

Prefeitura Municipal de



**LEI Nº 1101/2002.**

**EMENTA: Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e disposições dos Artigos 42 e 43 da Lei Federal Nº 4.320/64,**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento do Município para 2002, aprovado pela Lei Nº 1094, de 24 de outubro de 2001, um Crédito Adicional Especial até o limite de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** e incluir a dotação orçamentária abaixo especificada:

- I- ÓRGÃO:** 26- Secretaria de Obras.
- II- UNIDADE:** 26.20- Deptº. de Obras e Urbanismo.
- III- FUNÇÃO DE GOVERNO:** 18- Gestão Ambiental.
- IV- SUBFUNÇÃO:** 544- Recursos Hídricos.
- V- PROGRAMA:** 0055- Ampliação de Recursos Hídricos.

**VI- PROJETO:** 18.544.0055.1.1068- Construção de Sistema de Abastecimento D'água de Poço Fundo, Cunha, Várzea Grande e outras localidades no Município de Sairé.

**VII- ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51- Obras e Instalações.

**VIII- VALOR:** R\$ 300.000,00.

**Art. 2º-** Os recursos orçamentários para o crédito, autorizado pelo Art. 1º desta Lei, serão provenientes da anulação parcial de dotações a serem especificados detalhadamente no Decreto de abertura do crédito, consoante disposições do § 1º do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64 e do Art. 23 e § 1º da Lei 1084, de 04 de junho de 2001.

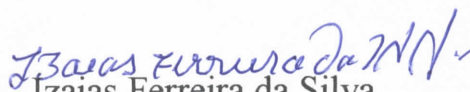
**Art. 3º-** Os recursos financeiros destinados ao pagamento da despesa serão provenientes de repasse da União Federal e contrapartida do Município, por meio das fontes de receitas próprias e vindas de transferências constitucionais.

**Art. 4º-** O Poder Executivo publicará o demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário e financeiro aludido no Art. 16 da Lei Complementar Federal Nº 101/2000 relativo a despesa autorizada por esta Lei.

**Art. 5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Sairé, em 26 de fevereiro de 2002.**

  
Izaías Ferreira da Silva  
Prefeito.

7